Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Os convênios a serem celebrados pelo Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado ou órgãos vinculados diretamente ao Governador, e Autarquias dependem de prévia autorização deste, exceto nas hipóteses em que seja signatário do instrumento respectivo.

Parágrafo único - A celebração de convênios de que resultem para o Estado encargos não previstos na lei orçamentária depende de prévia autorização ou de aprovação da Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 20, inciso XIX, da Constituição Estadual.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 55.518, de 2 de março de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Guilherme Afif Domingos

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Angelo Andréa Matarazzo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Marcos Rodrigues Penido

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Eloísa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Social

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

David Zaia

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Jorge Roberto Pagura

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

José Aníbal Peres de Pontes

Secretário de Energia

Edson Aparecido dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Metropolitano

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Gestão Pública

Márcio Luiz França Gomes

Secretário de Turismo

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.835, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Revoga os dispositivos que especifica do Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007, que dispõe sobre o Comitê de Qualidade da Gestão Pública, da Casa Civil, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam revogados os incisos V, VI e VII do artigo 5º do Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.836, DE 14 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 55.000.000,00 (Cinquenta e cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de março de 2011.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1		55.000.000,00
	T O T A L	1		55.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.544.3907.1021	SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT			55.000.000,00
		1	3	55.000.000,00
	T O T A L			55.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		20.000.000,00
	T O T A L	1		20.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			20.000.000,00
		1	4	20.000.000,00
	T O T A L			20.000.000,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		35.000.000,00
	T O T A L	1		35.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.3907.1573	IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO - PI			35.000.000,00
		1	4	35.000.000,00
	T O T A L			35.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	3	55.000.000,00
	MAIO			10.573.000,00
	JUNHO			10.573.000,00
	JULHO			10.573.000,00
	AGOSTO			10.573.000,00
	SETEMBRO			12.708.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	4	20.000.000,00
	DEZEMBRO			13.071.830,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			6.928.170,00
39000	SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39055	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE			
	T O T A L	1	4	35.000.000,00
	DEZEMBRO			35.000.000,00
	T O T A L G E R A L			55.000.000,00

TABELA 3			*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14309	8º	1º		2	55.000.000,00	55.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL					55.000.000,00	55.000.000,00	0,00

Atos do Governador

DECRETO DE 14-3-2011

Nomeando, com fundamento no art. 13 da Lei 10.207-99, e nos termos do art. 11 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Curador da aludida Fundação, para um mandato de 2 anos:

Luís Daniel Pereira Cintra, RG 7.318.723, Secretário Adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania, como suplente;

Marcos Pilla, RG 16.678.181, Diretor Executivo, como titular e Carlos Henrique Gomes, RG 14.381.758, Chefe de Gabinete, como suplente, na qualidade de representantes da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp;

Boris Alexandre César, RG 11.780.972-X e Luiz Ricardo Viegas de Carvalho, RG 11.399.676, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução, na qualidade de representantes da Secretaria do Meio Ambiente;

Antonio Carlos de Almeida Prado Sampaio, RG 4.226.222-7 e Sueli Aparecida Rodrigues Cavalhero, RG 15.273.478-8, respectivamente como titular e suplente, ambos para um primeiro mandato, na qualidade de representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;

José Luiz Fontes, RG 10.969.378-4 e José Geraldo Zambolim Gigli, RG 8.724.413-5, respectivamente como titular e suplente, ambos para um primeiro mandato, na qualidade de representantes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

Nanci Cortazzo Mendes Galuzio, RG 13.569.764-5 e Renata de Andrade Leal, RG 19.491.189-5, respectivamente como titular e suplente, ambas em recondução, na qualidade de representantes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;

Cristiana Corrêa Conde Faldini, RG 21.416.372 e Geraldo Alves de Carvalho, RG 8.486.359-X, respectivamente como titular e suplente, ambos para um primeiro mandato, na qualidade de representantes da Procuradoria Geral do Estado;

Eliane de Jesus Teixeira Mazzini, matrícula nº 254 e José Amarante, matrícula nº 359, respectivamente como titular e suplente, ambos para um primeiro mandato, na qualidade de representantes dos servidores da Fundação, eleitos na forma da LC 417-85;

Maria Nazaré da Silva Montemor, RG 18.134.200, em recondução como titular e José Pereira da Silva, RG 5.551.864, como suplente, para um primeiro mandato, na qualidade de representantes dos assentados nos projetos de assentamento do Estado;

Benedito Alves da Silva, RG 21.253.208 e Antonio Benedito Jorge, RG 7.884.774, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução, na qualidade de representantes das Comunidades de Quilombos, escolhidos entre os membros das comunidades já reconhecidas pelo Estado;

Antonio Márcio Buainain, RG 20.350.665 e José Milton Garcia, RG 1.821.410, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução, na qualidade de representantes da sociedade civil.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14-3-2011

No processo SELT-867-2005, vols. I e II (CC-93738-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, o parecer 180-2011, da AJG, bem como o despacho aditivo da Chefia do órgão por último referido, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Ibiúna, em virtude da rescisão do Convênio 254-2006, celebrado em 21-12-2006, seja feito parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos da AJG."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-3-2011

No protocolo 106514-2010, em que é interessado o Núcleo de Zeladoria, sobre prestação de serviços de assinaturas de clipping "Impresso Diário" produzido pela Imprensa Oficial do Estado S/A.: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado de S/A - Imesp, para prestação de serviços de assinaturas do clipping do "Interior", efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 14-3-2011

No processo CC 87771-2010, em que é interessada a Corregedoria Geral da Administração, sobre credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições a servidores lotados na Corregedoria Geral da Administração: "Em reunião realizada no dia 14-3-2011, a Comissão Julgadora de Licitação e de Registro Cadastral, à vista dos elementos de instrução dos autos e após minucioso exame da documentação apresentada, decidiu:

I) Credenciar, por ordem alfabética, todos os estabelecimentos comerciais que participam do Credenciamento, a saber: Estação Consolação Restaurante Ltda. ME.; Lanchonete Haddock Grill Ltda.-ME; Nicolau Restaurantes Ltda.; Planeta dos Qui-Tutty's Lanchonete Ltda.-EPP e PRC Alimentação e Serviços Ltda."

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Procurador do Estado Assessor-Assistente, de 14-3-2011

No processo DGP-12519-2006-SSP, vols. I e II (CC-2250-2011), sobre vista de autos: "Fica deferida vista do processo em referência, ao interessado José de Andrade, por intermédio de sua advogada Lea Teixeira Pistelli, inscrita na OAB-SP sob o nº 186.182, por 10 dias, no interior do Núcleo de Protocolo, no Palácio dos Bandeirantes, localizado na avenida Morumbi, 4500 - térreo - sala 23, ante a existência de documentos originais de difícil restauração (LF 8906-94, art. 7º, § 1º, "2"), facultada a extração de cópias reprográficas das peças indicadas mediante o recolhimento da respectiva taxa."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 27504/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Bertioga, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira – O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fls. 189 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições. - Data da assinatura: 14 de março de 2011.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG, de 28-2-2011

Dispõe sobre a designação de Comissão para instaurar procedimento de anulação do ato de posse da servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, nos termos do art.57 e seguintes da Lei 10.177/98

O Chefe de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, decide:

Designar os servidores: Guerino Walter Minervino Júnior, RG 9.421.329-X, Executivo Público; Regina Pimenta Leonetti, RG 13.697.645-1, Técnico Master II; e Nélia Maria David Ribeiro, RG 8.327.799-7, Assistente Técnico II; para comporem, sob a presidência do primeiro, Comissão para instaurar procedimento de anulação do ato de posse da servidora ELIANA CRISTINA MARTINS, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, nos termos do art.57 e seguintes da Lei 10.177 de 30.12.98.

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2376/2009 Vol. I e II

CONVÊNIO: 920/2009

PARECER JURÍDICO: 092/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IACANGA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 44/46 e 303/306;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 44/46 e 303/306, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R$ 121.027,40 (cento e vinte e um mil e vinte e sete reais e quarenta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 44/46 e 303/306), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 19/11/2009 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 14-03-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0994/2010

CONVÊNIO: 424/2010

PARECER JURÍDICO: 081/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE BURITAMA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: constitui objeto de presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de um Ônibus rodoviário 0 Km, ano-modelo 2010, com potência mínima de 300CV, para 44 passageiros, equipado com ar-condicionado, som, uma porta dianteira pantográfica com janela corrediça, WC, vidros temperados curvos fumê e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, ou similar, conforme o projeto às fls. 17/19, 31/32, 84, 155/163.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I – COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronograma físico-financeiro de fls. 168 e 185;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada;

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R$ 421.449,00 (quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), dos quais R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO, e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 566 (quinhentos e sessenta e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 26/04/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 14-03-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 2316/2010

CONVÊNIO: 1266/2010

PARECER JURÍDICO: 063/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 30 e 77;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 17/06/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 14-03-2011